



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
Fax: 3505 9995  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 79/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA G. BONAFE, NA FORMA QUE SEGUE:**

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ. 04.216.132/0001-06, sito à Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa G. BONAFE-EPP inscrita no CNPJ: 18.900.525/0001-49, com sede na Rua Vitor Zancan 848, centro, no município de Palmitinho/RS, neste ato representado pelo **Sr. Varlei Bonafé**, inscrito no CPF 422.306.160-72, RG nº. 5029176954 doravante simplesmente denominado Contratado, **CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO**

O presente termo tem por finalidade realizar o aditivo de supressão à Cláusula Segunda do Contrato nº 79/2023 no total de R\$ 12.560,23 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos) e está em conformidade com o laudo Aditivo de supressão do Engenheiro Rui Paulo Ianke.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

O aditivo se faz necessário devido a algumas alterações ocorridas no projeto inicial, houve supressão de serviços necessários, Referente ao banheiro Fabio Pedrotti o mesmo já havia iniciado a construção, sendo assim houve a necessidade de supressão de serviços conforme Laudo emitido pelo engenheiro Rui Paulo Ianke, em anexo; sendo sua alteração facultada pelo artigo 65 I alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições do contrato original 79/2023 permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
Fax: 3505 9995  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado/ RS 20 de Dezembro de 2023.

---

João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

G. BONAFE-EPP  
**Varlei Bonafé**  
Contratado

---

Andressa Antonia Strada  
OAB/RS 116.794  
Assessora de Legislação e Projetos